

Programa de Pós-Graduação em Gerontologia PPGERO

Manual aprovado conforme Reunião de Colegiado, realizada em 06/08/2018.

Manual do Bolsista

1. Do Tipo de Bolsa

- a) CAPES – Bolsa do Programa, concedida por até 01 ano, podendo ser renovada em caso excepcional, nas seguintes condições: bom desempenho do bolsista (bom histórico escolar) e havendo excedente de bolsas, considerando a solicitação do aluno de apreciação do pedido pela Comissão Permanente do Programa.
- b) PROPESQ – Bolsa da Pro-Reitoria, concedida por até 01 ano, não tem possibilidade de renovação.
- c) FACEPE – Bolsa externa à UFPE. Quota atrelada a um projeto de pesquisa do professor que será necessariamente, o orientador do bolsista. Tem dois anos de validade e relatórios semestrais a serem enviados para o Órgão de Fomento.

2. Da Concessão de Bolsas

- a) No primeiro semestre, o principal critério de concessão de bolsa é o desempenho acadêmico na seleção para o Mestrado, ou seja, ordem de classificação divulgado pelo Programa; além de não ter vínculo empregatício ou atividade remunerada.
- b) A partir do segundo semestre, a concessão de bolsas observará o bom desempenho do aluno (bom histórico escolar e participação em ação extensionista nos Programas PROIDOSO e Pró-Parkison). Os pesos da avaliação de desempenho corresponderão a 50% (histórico escolar); 25% (palestras/seminários, mini-cursos e outros eventos do PPGERO); 25% (ação extensionista).
- b) Excepcionalmente, alunos do segundo ano poderão receber bolsas, especialmente em casos de bolsas perdidas pelos alunos atuais, desde que esses alunos atendam aos critérios de bom desempenho no Curso (conforme critérios anteriormente explicitados).

OBS. Em qualquer caso, solicitação de bolsa por aluno do segundo ano ou solicitação de renovação de bolsa, o aluno deverá solicitar à Comissão Permanente do Programa, instância que deverá analisar a solicitação e deliberar sobre ela.

3. Das Obrigações

a) O aluno bolsista deverá:

- i. Manter bom desempenho acadêmico (conforme critérios explicitados com os respectivos pesos).
- ii. Estar presente nas disciplinas: (PPGG 904) Seminários de Pesquisa e (PPGG 908) Seminários Avançado em Gerontologia, nas defesas de dissertação, em mini-cursos ou qualquer outro evento relacionado ao Programa, incluindo as defesas públicas

Obs.: Em caso de aluno com bolsa no segundo ano, o mesmo deverá participar em 50% nas disciplinas Seminários de Pesquisa em Gerontologia (PPGG904) e Seminários Avançados em Gerontologia (PPGG908), além das defesas públicas das dissertações.

- iii. Realizar estágio de docência

b) O aluno bolsista não poderá:

- i. Trabalhar em qualquer atividade remunerada
- ii. Reprovar em qualquer das disciplinas.
- iii. Trancar disciplinas.
- iv. Solicitar concessão de prazo para prorrogação do Curso.

OBS₁. Evidentemente, nos casos de (ii) a (iv) podem acontecer situações excepcionais (doença grave, morte ou motivo adverso), os casos pontuais serão analisados pela Comissão Permanente do Programa e aprovado em reunião de colegiado.

OBS₂. Os casos excepcionais ou omissos serão avaliados pela Comissão Permanente do Programa.

4. Da Perda de Bolsa

- a) O aluno perderá a bolsa quando obtiver desempenho acadêmico insatisfatório (reprovar qualquer disciplina ou obtiver menos de 75% de frequência nas atividades promovidas pelo PPGERO ou não participar de ação extensionista, com carga horária mínima de 12 horas, a contar do segundo semestre do Curso).
- b) O aluno poderá perder a bolsa a partir da indicação do Programa, independente do tipo (CAPES, PROPESQ ou FACEPE). Enfim, todos os alunos bolsistas estarão sob os mesmos critérios de avaliação.
- c) O aluno bolsista será avaliado semestralmente pelo Programa para efeitos de permanência da bolsa. Portanto, manterá a bolsa apenas os alunos que satisfizerem os critérios estipulados pela Comissão Permanente.

OBS₁. Para o aluno ganhar bolsa, haverá uma análise relativa ao desempenho de seus pares, ou seja, terá a concessão da bolsa o aluno que apresentar o melhor desempenho.

OBS₂. Para o aluno perder a bolsa, basta que não atenda a um dos critérios definidos no presente manual.

Recife-PE, 06/08/2018.

Profa. Dra. Ana Paula de Oliveira Marques
Coordenação PPGERO/UFPE